

# Tempos de Antena



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS  
**MADEIRA**  
22 setembro 2019

## Índice

I – Disposições legais sobre direito de antena .....	2
II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo .....	5
III – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena .....	6
IV – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena.....	7
V – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena no Centro Regional da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa (RTP MADEIRA) .....	10
VI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena no Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa (ANTENA 1 Madeira).....	11
VII – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional.....	12
VIII – Normas técnicas e procedimentais dos operadores .....	13

## **I – Disposições legais sobre direito de antena<sup>1</sup>**

### **Artigo 65.º** **Direito de antena**

*1 - Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de televisão e rádio públicas e privadas.*

*2 - Durante o período da campanha eleitoral<sup>2</sup>, as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de emissão:*

*a) O Centro Regional da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa (RTP-M):*

*De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;*

*Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;*

*b) O Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa (RDP-M) – sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas;*

*c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional, em onda média e frequência modelada, ligadas a todos os seus emissores, quando tiverem mais de um – sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas.*

*3 - Até 10 dias antes da abertura da campanha, as estações devem indicar ao delegado da Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.*

*4 - As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.*

### **Artigo 66.º** **Distribuição dos tempos reservados**

*1 - Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa da Madeira (RTP-M), pelo Emissor Regional da Radiodifusão Portuguesa e pelas estações de rádio privadas que emitam a partir da Região são repartidos, de modo proporcional, pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidaturas.*

*2 - O delegado da Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com o critério referido no número anterior, tantas séries de emissões quantos partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.*

---

<sup>1</sup> Os preceitos ora citados constam da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, (Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada LEALRAM), alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro.

<sup>2</sup> O período legal de campanha eleitoral irá decorrer entre os dias **08-09-2019** e **20-09-2019**, cf. artigo 57.º da LEALRAM.

**Artigo 70.º**  
**Utilização em comum ou troca**

*Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espetáculos cujo uso lhes seja atribuído.*

**Artigo 73.º**  
**Custo da utilização**

*1 - É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e de televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.*

*2 - O Estado, através do Representante da República na Região Autónoma da Madeira, compensará as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 65.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo Ministro da Administração Interna até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.*

*3 - As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para a televisão e para as rádios que emitam a partir da Região, por uma comissão arbitral composta por um representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral<sup>3</sup>, um da Inspeção-Geral das Finanças e um de cada estação de rádio ou de televisão, consoante o caso.*

*4 - (...)*

*5 - (...)*

**Artigo 138.º**  
**Violação dos deveres das estações de rádio e televisão**

*1 - O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 65.º e 66.º constitui contraordenação, sendo cada infração punível com coima:*

*a) De € 37500 a € 125000, no caso das estações de rádio;*

*b) De € 125000 a € 250000, no caso da estação de televisão.*

*2 - Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no número anterior.*

---

<sup>3</sup> Atualmente Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, área de Administração Eleitoral

**Artigo 139.º**  
**Suspensão do direito de antena**

- 1 - É suspensão o exercício do direito de antena da candidatura que:
- a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;
  - b) Faça publicidade comercial.
- 2 - A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e de televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.
- 3 - A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

**Artigo 140.º**  
**Processo de suspensão do exercício do direito de antena**

- 1 - A suspensão do exercício do direito de antena é requerida ao Tribunal Constitucional pelo Ministério Público, por iniciativa deste ou a solicitação da Comissão Nacional de Eleições ou de qualquer outro partido ou coligação interveniente.
- 2 - O órgão competente da candidatura cujo direito de antena tenha sido objecto de pedido de suspensão é imediatamente notificado por via telegráfica para contestar, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.
- 3 - O Tribunal Constitucional requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.
- 4 - O Tribunal Constitucional decide no prazo de um dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às respectivas estações emissoras de rádio e de televisão para cumprimento imediato.

## **II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo**

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições (CNE) que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

*O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...*

*(denominação da candidatura)*

*A (denominação da candidatura) não nos facultou o respetivo programa.*

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a RTP Madeira ou a estação de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a RTP Madeira deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao partido ou coligação em causa. As estações de radiodifusão, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra força política candidata.

### **III – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena**

PDR – Partido Democrático Republicano

CH – CHEGA

PNR – Partido Nacional Renovador

B.E. – Bloco de Esquerda

PS – Partido Socialista

PAN – PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA

A – ALIANÇA

MPT – Partido da Terra

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

PPD/PSD – Partido Social Democrata

IL – Iniciativa Liberal

PTP – Partido Trabalhista Português

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

JPP – Juntos pelo Povo

R.I.R – Reagir Incluir Reciclar

#### **IV – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena**

##### **PDR – Partido Democrático Republicano**

José Roberto Araújo Jardim

**Tel:** 930 426 289

**Correio eletrónico:** [robertojardimpdr@hotmail.com](mailto:robertojardimpdr@hotmail.com) / [geral.pdrmadeira@gmail.com](mailto:geral.pdrmadeira@gmail.com)

##### **CH – CHEGA**

Miguel Tristão Portugal da Silveira e Teixeira

**Tel:** 915 613 281

**Correio eletrónico:** [madeira@partidochega.pt](mailto:madeira@partidochega.pt)

##### **PNR – Partido Nacional Renovador**

Ruben Emanuel Dias de França

**Tel:** 965 473 107

**Correio eletrónico:** [ruben.franca@hotmail.com](mailto:ruben.franca@hotmail.com)

##### **B.E. – Bloco de Esquerda**

Hélder Spínola de Freitas

**Tel:** 964 344 202

**Correio eletrónico:** [hspinola@uma.pt](mailto:hspinola@uma.pt)

##### **PS – Partido Socialista**

Ricardo Alexandre

**Tel:** 913 525 893

**Correio eletrónico:** [psregionais2019@gmail.com](mailto:psregionais2019@gmail.com)

##### **PAN – PESSOAS - ANIMAIS – NATUREZA**

Nélio Flávio de Castro Freitas

**Tel:** 966 382 251 / 929 092 999

**Correio eletrónico:** [nelio\\_freitas@hotmail.com](mailto:nelio_freitas@hotmail.com)

##### **A – ALIANÇA**

Hugo Miguel Andrade Olival

**Tel:** 968 466 327

**Correio eletrónico:** [hugo.olival@gmail.com](mailto:hugo.olival@gmail.com)



**MPT – Partido da Terra**

Carlos Romeira

**Tel:** 912 359 209

**Correio eletrónico:** [carlosromeira@gmail.com](mailto:carlosromeira@gmail.com)

**PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**

Alexandre de Almeida Caldeira

**Tel:** 964 546 071

**Correio eletrónico:** [pctpmrpp1970@gmail.com](mailto:pctpmrpp1970@gmail.com)

**PPD/PSD – Partido Social Democrata**

José Elmano Ferreira Gonçalves

**Tel:** 965 010 132 / 291 208 500

**Correio eletrónico:**

**IL – Iniciativa Liberal**

Duarte Paulo Brazão Gouveia

**Tel:** 963 817 857

**Correio eletrónico:** [duarte.gouveia@gmail.com](mailto:duarte.gouveia@gmail.com) / [madeira@liberal.pt](mailto:madeira@liberal.pt)

**PTP – Partido Trabalhista Português**

Quintino Costa

**Tel:** 919 201 963

**Correio eletrónico:** [costaquintino@gmail.com](mailto:costaquintino@gmail.com)

**PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas**

Rafael Macedo

**Tel:** 966 072 368

**Correio eletrónico:** [rafaelmacedo.mednuclear@gmail.com](mailto:rafaelmacedo.mednuclear@gmail.com)

**CDS-PP – CDS - Partido Popular**

António Jorge Abreu Pinto

**Tel:** 965 011 430

**Correio eletrónico:** [ajp@cdsppmadeira.com](mailto:ajp@cdsppmadeira.com)

**PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária**

Ricardo Lume

**Tel:** 965 892 216

**Correio eletrónico:** [rnlume@gmail.com](mailto:rnlume@gmail.com)

**JPP – Juntos pelo Povo**

Carlos Alberto Freitas Pestana

**Tel:** 967 962 781

**Correio eletrónico:** [carlospeste@gmail.com](mailto:carlospeste@gmail.com)

**R.I.R – Reagir Incluir Reciclar**

Pedro Miguel Câncio Pestana Neves

**Tel:** 966 485 776

**Correio eletrónico:** [pedromneves21@gmail.com](mailto:pedromneves21@gmail.com)

## **V – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena no Centro Regional da Madeira da Radiotevisão Portuguesa (RTP MADEIRA)**

*(alínea a) do n.º 2 do artigo 65.º da LEALRAM)*

1 – O período legal atribuído às candidaturas na **RTP MADEIRA** é de:

- **15 minutos**, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- **30 minutos**, sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de modo equitativo, aos partidos políticos ou coligações de partidos que apresentaram candidatura, num total de 17 candidaturas, elencadas no capítulo anterior.

3 – A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na televisão, será de **2 minutos e 30 segundos**, tendo duração inferior, pelo menos, no penúltimo e último dias de campanha.



Miguel Torres Cunha

Caminho de Santo António, n.º 145

9020-002 Funchal

**Telefone:** 291 709 108

**E-mail:** [miguel.cunha@rtp.pt](mailto:miguel.cunha@rtp.pt) / [eleicoesmadeira@rtp.pt](mailto:eleicoesmadeira@rtp.pt)

### HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

**De 2.ª a 6.ª** - Das 20h 40m às 20h 55m

**Sábado e domingo** - Das 20h 25m às 20h 55m

## **VI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena no Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa (ANTENA 1 Madeira)**

*(alínea b) do n.º 2 do artigo 65.º da LEALRAM)*

1 – O período legal atribuído às candidaturas na **Antena 1 Madeira** é de 60 minutos diários, dos quais:

- **20 minutos**, entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- **20 minutos**, entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde);
- **20 minutos**, entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 – A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na Antena 1 Madeira, será de **5 minutos**, tendo duração inferior, pelo menos, no penúltimo e último dias de campanha.



Miguel Torres Cunha  
Caminho de Santo António, n.º 145  
9020-002 Funchal  
**Telefone:** 291 709 108  
**E-mail:** [miguel.cunha@rtp.pt](mailto:miguel.cunha@rtp.pt) / [eleicoesmadeira@rtp.pt](mailto:eleicoesmadeira@rtp.pt)

### HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

#### **De 2.ª a sábado**

Bloco da manhã: 10h 30m – 10h 50m

Bloco da tarde: 14h 30m – 14h 50m

Bloco da noite: 20h 30m – 20h 50m

#### **Domingo**

Bloco da manhã: 11h 30m – 11h 50m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h 50m

Bloco da noite: 20h 30m – 20h 50m

## **VII – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional**

(alínea c) do n.º 2 do artigo 65.º da LEALRAM)

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 60 minutos diários, dos quais:

- **20 minutos**, entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- **40 minutos**, entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 – O período referido no número anterior será emitido pelo **Posto Emissor do Funchal**, com emissor do serviço de radiodifusão sonora em onda média, a emitir na frequência de 1530 kHz.<sup>4</sup>

3 – O tempo de emissão é repartido em igualdade entre todos os partidos políticos e as coligações que apresentaram as respetivas candidaturas.

4 – A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na Antena 1 Madeira, será de **5 minutos**, tendo duração inferior, pelo menos, no penúltimo e último dias de campanha.



Nuno Figueira

Rua da Ponte São Lázaro, 3

9000-027 Funchal

**Telefones:** 291 208 950 / 962 343 006

**E-mail:** [regionais2019pef@gmail.com](mailto:regionais2019pef@gmail.com)

### HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

#### **Todos os dias (2.ª feira a domingo)**

Bloco da manhã: 9h10 – 9h30

Bloco da noite: 20h00 – 20h40

---

<sup>4</sup> Informação veiculada pela Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM.

## VIII – Normas técnicas e procedimentais dos operadores

### NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RTP MADEIRA E ANTENA 1 MADEIRA<sup>5</sup>

1. Os tempos de antena devem ser entregues no Centro Regional da Madeira (CRM) até 48 horas antes da hora de emissão;
2. No caso dos áudios (Wave ou Mp3) podem ser enviados para o endereço - [eleicoesmadeira@rtp.pt](mailto:eleicoesmadeira@rtp.pt);
3. Os tempos de antena para a TV devem ser entregues no CRM em mão - pen ou disco externo - e validados por ambas as partes de que estão conforme para emissão e de acordo com as normas técnicas em anexo;

#### Envio de Material Tv - Formato Digital

##### Direito de Antena

###### Especificações Técnicas:

	HD	SD
Formato	MXF *	MXF *
	MOV	MOV
	MP4	MP4
Wrapper	IMX OP-1A (50Mbit/s) *	IMX OP-1A (50Mbit/s) *
	Apple ProRes 422 LT	Apple ProRes 422 LT
	H.264 (30Mbit/s)	H.264 (30Mbit/s)
Frame Rate	25 (50i)	25 (50i)
Frame Size	1920 x 1080	720 x 576
Aspect Ratio	16x9	19x9
Field order	Upper field	Upper field
Número de canais de audio	2 Canais	2 Canais
Audio Levels	-12db	-12db
Sampling rate	48000Hz	48000Hz
Sample format	24 bit	16/24 Bit
File Naming	Nome_data de emissão	Nome_data de emissão

\* Formato recomendado

<sup>5</sup> Texto da responsabilidade da RTP Madeira .

## **NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DO POSTO EMISSOR DO FUNCHAL<sup>6</sup>**

1. As gravações contendo os tempos de antena deverão ser entregues pelas candidaturas ao Posto Emissor do Funchal, num dos seguintes formatos:
  - Em CD, na morada – Rua Ponte São Lázaro n.º 3, 9000-027 Funchal – **até 24 horas antes da emissão;**
  - Em mp3, no e-mail criado para o efeito – [regionais2019pef@gmail.com](mailto:regionais2019pef@gmail.com) – **até 24 horas antes da emissão;**
2. O Posto Emissor do Funchal não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.
3. Caso o responsável pelos tempos de antena não seja o MANDATÁRIO OFICIAL (conforme consta na lista de mandatários da Comissão Nacional de Eleições), as candidaturas deverão enviar para o Posto Emissor do Funchal, com a maior brevidade possível e por escrito, o nome, número de telefone e e-mail do responsável. Consequentemente, no ato da entrega das gravações os mesmos deverão estar devidamente credenciados e, caso pretendam enviar as gravações por e-mail, deverão fazê-lo através do e-mail de contacto fornecido.
4. Nos tempos de antena deverão vir referenciados o nome da candidatura e a data de difusão.



---

<sup>6</sup> Texto da responsabilidade do Posto Emissor do Funchal.